



PROJETO DE LEI Nº 64/2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinqüenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BID e as condições específicas aprovadas pelo BID para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - 2ª Fase (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica a Caixa Econômica Federal autorizada transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BID, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BID, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



Secretaria Municipal de Administração

§ 3º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações do principal, juros e encargos da dívida até o pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 03 de agosto de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores.

A matéria em pauta busca a necessária autorização deste Poder Legislativo, para realizar operação de crédito, junto a Caixa Econômica Federal, programa PNAFM, para custear investimentos na área de tecnologia da informação, visando adequar à estrutura administrativa, de maneira a agilizar e modernizar os diversos serviços públicos prestados ao cidadão, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura municipal, no exercício de suas obrigações constitucionais, bem como, suprir todas as necessidades de serviços, envolvidos nos sistemas administrativos, orçamentários e fazendários.

Esses investimentos consistem na implantação de um serviço de tecnologia da informação com sistemas próprios, os seja, processamento domiciliar, o qual em curto prazo de tempo se tornará mais vantajoso do que o serviço terceirizado.

O processamento próprio evitara também, que com o passar do tempo se constituam vários bancos de dados no município, o que dificulta a informação ao cidadão e aos órgãos de fiscalização, além de torná-la menos precisa. Esse fato é decorrente da forma de contratação de cada empresa para fornecer os serviços, visto que é através de processo licitatório, cujos contratos têm limite máximo de tempo fixado pela legislação pertinente, para esse tipo de serviço, em 48 (quarenta e oito) meses. Sendo assim, a cada quatro anos é necessário nova licitação para a continuidade dos serviços, criando-se então a possibilidade de mudar o prestador dos serviços, que certamente apresentará tecnologias e métodos de execução de trabalhos diferentes do que se praticava.

A plena informatização dos serviços prestados pelo setor público, é uma necessidade urgente, até mesmo porque sem essa modernidade, não teremos nem condição de atender os módulos de informação ao Tribunal de Contas do Estado, que está cada vez mais, implantando módulos específicos para se envie a prestação de contas.

E uma operação de crédito que não compromete a capacidade de endividamento do município, conforme MIP – Manual para Instruções de Pleitos do Ministério da Fazenda – Brasília – Abril de 2011. “Os pleitos relativos às operações de crédito ao amparo das Resoluções nº. 47, de 2000 e nº. 17, de 2001, ambas do Senado Federal, seguem, praticamente, os mesmos trâmites e estão sujeitas às mesmas vedações das operações de crédito interno”. A principal particularidade é que tais operações não estão sujeitas aos limites de endividamento estabelecidos no art. 7º da Resolução nº. 43, de 2001, do Senado Federal, e, portanto, não necessitam ser instruídas com o Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar (item 6 (seis), Anexo C). Significa dizer que, mesmo não havendo margens disponíveis em algum dos limites, as operações poderão ser contratadas, bem como



o longo período de carência 04 (quatro) anos e para quitação que é de 16 (dezesseis) anos, também facilita o pagamento. Dessa maneira, o projeto praticamente se auto financiará em curto prazo, pois, proporcionará economia nas despesas, suprindo a necessidade de contratação de pessoal, bem como permitirá que seja mais eficiente o controle das receitas lançadas, o que contribuirá para aumento de arrecadação.

Detalhamos a seguir as especificações técnicas do projeto.

Do Programa PNAFM:

Valor a ser captado via Operação de Crédito

População Faixa 7(sete) de Referência , entre 90.001 à 150.000

Fase I = R\$ 4.750.000,00.

Contrapartida Municipal R\$ 527.778,00

TOTAL DO PROJETO = R\$ 5.277.778,00

Carência de 04 anos + 16 para pagamento

I. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

A. CONCEITOS BÁSICOS

1. Finalidade

Termos e as condições que regem o relacionamento entre as entidades envolvidas na execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (Programa), o qual será financiado parcialmente com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), mediante um empréstimo concedido ao Governo Federal (União), para apoiar a iniciativa dos Governos Municipais (Municípios) na elaboração e execução de Projetos específicos (Projetos) para modernização e fortalecimento institucional dos órgãos responsáveis pela gestão administrativa e fiscal dos Municípios brasileiros.

2. Definições

A seguir se definem os termos e siglas mencionadas neste Regulamento:

Entidades e funções

BID - Outorgante do empréstimo.

União - Mutuário do empréstimo.

MF - Ministério da Fazenda, Órgão Executor do Programa em nível nacional.

SFC - Secretaria Federal de Controle Interno, Órgão da Controladoria Geral da União, responsável pela auditoria do Programa.



Município - Beneficiário e mutuário do Subemprestimo e responsável pela elaboração e execução de Projetos.

CAIXA - Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro e Co-Executor do Programa, responsável pela concessão de Subemprestimos e pela prestação de assistência técnica aos Municípios executores de Projetos.

UCP - Unidade de Coordenação de Programas - Unidade formalmente criada junto à Secretaria Executiva do MF para: (i) coordenar com o BID as ações pertinentes à elaboração e execução do Programa.

UEM - Unidade de Execução Municipal - Unidade formalmente criada junto às Prefeituras participantes do Programa, para apoiar os Municípios.

OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Objetivos

O objetivo geral do Programa consiste em apoiar o governo brasileiro na busca de estabilidade macroeconômica por meio de um equilíbrio fiscal auto-sustentável, fundado em uma política pública transparente e eficiente na gestão da receita e do gasto público municipal.

Os objetivos específicos a serem alcançados com a execução do Programa são os seguintes:

Quanto à transparência:

- a) participação da população no planejamento e definição do orçamento e do plano de investimento municipal;
- b) divulgação periódica da execução do orçamento e dos atos da gestão pública municipal; e
- c) avaliação e revisão das ações do poder público, que levem em conta a opinião da população.

Quanto à eficiência:

- a) elevação do nível de financiamento do gasto público municipal, com receita própria;
- b) economicidade da administração pública municipal; e
- c) disponibilidade para o cidadão dos serviços municipais com qualidade.

Descrição do Programa

O Órgão Executor do Programa será o Ministério da Fazenda, por intermédio da sua Secretaria Executiva, especificamente da Unidade de Coordenação de Programas - UCP.

Os recursos do Programa serão destinados: (a) aos Municípios, mediante financiamento administrado pela CAIXA, que agirá em nome da União; (b) à



operação da UCP, nas atividades referentes ao Programa; (c) à realização de conferências e cursos em nível nacional; e (d) à prestação de assistência técnica aos Municípios para preparação de Projetos de modernização administrativa e fiscal.

Para atingir os seus objetivos, o Programa apoiará a implantação do Projeto com vistas ao fortalecimento institucional de Cambé:

1 - Introduzir modelo de gestão com foco nos clientes (sociedade) e voltado para resultados, definindo de forma clara as funções e as responsabilidades da administração pública municipal, incluindo a estratégia e os procedimentos de concessão, privatização e terceirização dos serviços públicos municipais;

2 - Instituir uma política abrangente e transparente de recursos humanos, dimensionando um quadro de pessoal consistente com as reais necessidades da administração pública municipal;

3 - Implantar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração do orçamento municipal, dentro de um contexto de transparência e de participação da população;

4 - Integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para programação e execução orçamentária e financeira e para a consolidação da auditoria e do controle interno dos Municípios;

5 - Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias, por parte do contribuinte, mediante a implantação de novas técnicas e metodologias de arrecadação, de fiscalização e de cobrança administrativa e judicial da dívida tributária, com utilização de planta genérica de valores, de cadastro técnico multifinalitário e, quando exigido em legislação ou relevante para a gestão fiscal e urbana do município, de Plano Diretor municipal;

6 - Habilitar a prefeitura municipal para o melhor exercício das funções relevantes de educação fiscal e de atenção ao cidadão; e

7 - Apoiar as autoridades e os líderes municipais na implantação de uma administração pública centrada nos deveres e direitos do cidadão.

O Programa visa criar condições para que as administrações municipais possam alcançar maior autonomia no financiamento do gasto público, através de receitas próprias, e melhorar o desempenho de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte; que sejam minimizadas as disparidades técnicas e operacionais atualmente existentes entre as várias administrações fiscais municipais; que se estabeleçam as bases para a integração dos diferentes sistemas fiscais, de modo a permitir um maior apoio às administrações municipais menos desenvolvidas.

O Programa visa, ainda, contribuir para a obtenção de maior homogeneidade na atuação fiscal da administração pública e, consequentemente, de maior eqüidade na estrutura e no funcionamento do federalismo fiscal brasileiro.



Os prazos de carência e de amortização dos subemprestimos concedidos aos Municípios no âmbito do Programa serão de até 04 (quatro) anos de carência e de 16 (dezesseis) anos de amortização, em prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA

Categorias de Investimento

Os recursos do Programa destinar-se-ão, basicamente, a aplicações nas seguintes categorias de investimento:

(i) consultoria – contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para elaborar, apoiar, executar ou desenvolver as atividades do Projeto, inclusive sistemas informatizados;

(ii) capacitação – contratação de cursos, seminários ou outras formas de treinamento e realização de visitas técnicas, nacionais e internacionais;

(iii) equipamento de informática – aquisição e instalação de hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos;

(iv) equipamento de apoio e comunicação –aquisição de veículos, instrumentos de comunicação e outros bens móveis;

(v) infra-estrutura – construção reforma e adequação de ambientes físicos.

Por conta desses aspectos, o PNAFM será fundamental para que o Poder Executivo Municipal possa modernizar as respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, bem como a racionalização e a transparência na gestão da receita e do gasto público e o consequente aumento da arrecadação e da redução do custo.

Esperamos, com a modernização administrativa e fiscal da Prefeitura de Cambé, mesmo sem aumentar imposto, um incremento das diversas receitas próprias, em até 30%, especialmente pelo fato de estar implantando um conjunto de sistemas aplicativos que permitirá efetividade no gerenciamento e na cobrança dos tributos nos seus mais diversos níveis.

A implementação do PNAFM trará importantes ganhos de eficácia na gestão dos recursos Municipais, assentada na condução dos processos de planejamento, controle, transparência e responsabilidade fiscal, com as políticas e ações sendo formuladas e indo ao encontro do atendimento das necessidades públicas, possibilitando o exercício da economicidade dos gastos e, finalmente, trazendo à realidade o cumprimento das metas físicas e da nossa missão.

Com o PNAFM, e o respectivo aumento de receita, a Prefeitura de Cambé poderá investir mais nas áreas Sociais do Município, podendo subsidiar mais



diretamente as famílias mais carentes, aplicando investimentos de forma mais concreta, eficiente e com rapidez.

Projetos da Prefeitura de Cambé:

- Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de 33 km² de imagem Quickbird, com 0,60 metros de resolução espacial colorida, modo PSM, formato em GEOTIFF, datum SAD69 e projeção em UTM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda;
- Serviço de instalação e padronização nos servidores da Prefeitura, abrangendo instalação de Sistema Operacional, Servidor de Firewall, Servidor Web, Servidor de Autenticação de Usuários, Servidor de Terminal Server, Servidor de Banco de Dados (SGBD) PostgreSQL, Servidor de Aplicação para plataforma JAVA desktop e Web, Servidor Proxy de Autenticação de Internet, Servidor de Email e Servidor de Arquivos SAMBA.
- Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de suporte na manutenção/desenvolvimento das rotinas específicas do **Sistema de Gestão de Tributos (SGM)**.
- Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada para levantamento de dados através do uso de formulário e caneta digital, com fornecimento de softwares para a gestão, processamento, integração e transmissão dos dados coletados no **padrão LSE (Levantamento da Situação Escolar)**
- Serviços de consultoria em tecnologia de informação, assessoria em sistemas administrativos, para promover o licenciamento de uso de sistemas de informações para acessos pela internet, visando automatização, controle e gerenciamento da **Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão Fiscal, Gestão de Contratos, Convênios, Prazos Legais e de Débitos Fiscais e Tributários da Dívida Fundada**;
- Contratação de empresa para fornecimento de software com códigos fontes e com cessão de direito definitivo, para a **Gestão Tributária Municipal**, com serviços de implantação/customizações, conversão de dados e capacitação de pessoal;
- Solução de coleta de dados do Cadastro Econômico, integradas ao geoprocessamento baseada no uso integrado de formulário e caneta digital, com fornecimento de softwares para a gestão, processamento, integração e transmissão dos dados coletados baseado no padrão BCE (Boletim do Cadastro Econômico), juntamente com metodologia e capacitação de pessoal e demais serviços de atualização cadastral (implantação do CNAE, unificação e atualização do cadastro de logradouros, atualização dos serviços urbanos, adequação dos endereços de contribuintes, consultoria para revisão e



Secretaria Municipal de Administração

adequação do código tributário municipal – CTM, serviços para adequação do ISSQN (ISS on Line e Nota Fiscal Eletrônica));

- Software com licença de uso de executáveis com opção de compra dos códigos fontes em definitivo, implantação e treinamento para atender a **Contabilidade, Tesouraria e demais órgãos da Administração Pública**. Os Sistemas e/ou Módulos a serem fornecidos devem funcionar de forma integrada acessando nativamente as mesmas bases de dados;
- Software com licença de uso de executáveis com opção de compra dos códigos fontes em definitivo, implantação e treinamento, para atender o setor **de RH (Recursos Humanos) da Administração Pública Municipal**, devendo todos os Sistemas e/ou Módulos funcionar de forma integrada acessando nativamente as mesmas bases de dados.
- Aquisição de equipamentos de informática (servidor, microcomputador, monitor, switch, etc)

Os setores técnicos da Prefeitura Municipal, desde já ficam a disposição dos Nobres Vereadores, para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da matéria.

Cambé 03 de agosto de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal